



**COMANDO DA MARINHA
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA ELETRÔNICA**

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – Lei nº 14.133/2021

OM: Submarino Riachuelo	
Setor Requisitante: Divisão de Máquinas	
Responsável pela Demanda: 1ºTen. 12.0466.63 RAFAEL MORAES GONÇALVES	
E-mail: moraes.rafael@marinha.mil.br	Telefone: (21) 8178-3009

1. Objeto:

- Serviço não continuado.**
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra .**
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra .**
- Material de consumo.**
- Material permanente / equipamento**

Itens: Serviço de recarga de ampolas de agente extintor para a Divisão de Máquinas do Submarino Riachuelo:

1. Recarga de 02 extintor de CO², com 2 kg cada;
2. Recarga de 02 extintores de CO², com 6 kg cada; e
3. Recarga de 1 extintor classe K exclusivo para incêndio na cozinha.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado/aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

2.1. A recarga dos extintores de incêndio do Submarino Riachuelo é necessária para garantir a segurança da tripulação e da embarcação, assegurando que os equipamentos de combate a incêndio estejam em plenas condições de uso. A manutenção periódica desses equipamentos atende às normas de segurança e garante a prontidão para atuação em situações de emergência a bordo.

2.2. O Submarino “Riachuelo” dispõe-se de três reparos de controle de avarias, são estas estações fundamentais para manter o máximo poder de execução de suas tarefas ainda que lhe sejam acometidas situações de sinistro, tais como incêndio ou alagamento. Uma das principais ferramentas no combate ao incêndio é o extintor, e, de modo a cumprir com as rotinas de manutenção que garantem a eficácia de sua atuação, faz-se necessária a contratação do serviço de recarga de ampolas de agentes de combate a incêndio. Sem a execução do proposto anteriormente, não é possível manter a segurança do navio em situações de incêndio, nem mesmo minimizar os seus danos no tocante à capacidade de realização das tarefas após eventual sinistro, descumprindo, assim, o propósito do controle de avarias.

3. Quantidade de serviço a ser contratado:

1. Recarga de 02 extintor de CO², com 2 kg cada;
2. Recarga de 02 extintores de CO², com 6 kg cada; e
3. Recarga de 1 extintor classe K exclusivo para incêndio na cozinha.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

- 4.1. Até 10 (dez) dias corridos após emissão da nota de empenho.

5. As despesas decorrentes da(o) contratação () / investimento (x) têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, no valor estimado de R\$ 900,00, por meio da seguinte classificação orçamentária:

5.1. Ação Interna: Z4C3SLN;

5.2. Fase: 01;

5.3. Item: L0;

5.4. Fonte de Recursos (FR): 1050000144;

5.5. Natureza de Despesa (ND)/CNAE e Subitem: 339039/20;

5.6. Unidade Orçamentária (UO): 52931; e

5.7. Programa de Trabalho (PT) : 236885.

6. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização:

6.1. Responsável: 1ºTen. 12.0466.63 RAFAEL MORAES GONÇALVES.

RAFAEL MORAES GONÇALVES

Primeiro-Tenente

Encarregado da Divisão de Máquinas

Itaguaí, RJ, na presente data.

LUIZ PAULO PENNA DE ARAÚJO LIMA

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas